

## AUDIÊNCIA PMS/COMAIV – EIV Viaduto de transposição da Av. Gov. Mário Covas Jr.

A LC 869/14 autorizou o poder público a conceder autorização à CODESP para a construção de obra de arte sobre o viário público municipal (viaduto de transposição da Av. Gov. Mário Covas Jr.) e a aprovação do EIV é uma das condicionantes para a sua execução.

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, instituída através da LC 793/13, atualmente aprecia o referido EIV. Sua análise técnica, inclusive com a indicação de medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para a sua aprovação, foi concluída e gerou o compromisso da CODESP em atender uma série de condicionantes/medidas, conforme abaixo:

MEDIDA	PRAZO
I. Atender a determinação da CET-Santos,	
mediante consulta prévia, sobre as medidas	
necessárias para mitigação dos impactos no	
sistema viário durante a execução das obras,	Até o início de cada etapa da obra
referentes à comunicação social, sinalização da	
área e horários de execução, objetivando a	
segurança e fluidez viária	
II. Apresentação de estudo para solução do	
conflito rodoferroviário e urbano-portuário na	
área da Av. Siqueira Campos com Av. Perimetral	·
da Margem Direita do Porto de Santos, incluindo	
trecho da Av. Governador Mário Covas Jr.	
III. Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X	Até o final das obras
digital e 02 (duas) motolâncias	
IV. Alternação de localização de um dos postos	
IV. Alteração da localização de um dos pontos	
de medição da vibração (provavelmente o P2),	
de forma a situá-lo junto aos imóveis diretamente	Até o início das obras
afetados, cujas divisas de fundo confrontam	
diretamente com o próprio da União onde será	
implantada a obra de arte de Engenharia	



V. Garantir 200 (duzentas) vagas de	
estacionamento de veículos pesados, atendendo Ao	longo da execução das obras
a demanda atual	
VI. Apresentação à COMAIV dos resultados das	
tratativas realizadas com os proprietários dos	
imóveis quando da nova avaliação de sua	ediatamente após a conclusão das tratativas
valorização/desvalorização, a realizar-se após	
seis meses de funcionamento do viaduto	
VII. Participar e apoiar a realização da Audiência	
Pública necessária, por meio da presença de	
representante legalmente constituído, para Ant	tes do início das obras
apresentação de todas as informações	
necessárias	

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. As demais medidas apresentadas no referido Estudo deverão ser devidamente implementadas; 4. Integra o presente Termo 01 (um) anexo: SMS.

A mais significativa destas medidas, porém, refere-se justamente à alteração do traçado inicialmente projetado para o viaduto.

Para finalizar esta análise e aprovar o EIV é necessário realizar Audiência Pública, de acordo com a referida LC 793/13.

Para tanto estamos disponibilizando no *site* PMS material elaborado pela CODESP, responsável pelo empreendimento e convidamos a todos para participar desta Audiência, a realizar-se no dia 04/06/18, segunda-feira, às 19:00 horas, no CENEP (Rua Octávio Correa, Estuário). Este material também poderá ser consultado, até a data da Audiência, na SEDURB/Centro – Rua Pedro II, 25, 6º andar, Centro – de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.